



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO

O **MUNICÍPIO DE IPUIÚNA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **18.179.226/0001-67**, com sede na Rua João Roberto da Silva, nº 40, Centro, Ipuiúna/MG, CEP 37.588-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames de apoio diagnóstico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O procedimento será regido pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de exames de apoio diagnóstico**,



compreendendo **ecocardiograma transtorácico e exames radiológicos diversos**, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Ipuiúna/MG.

1.2. Serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente às exigências deste Edital e apresentarem a documentação de habilitação exigida.

1.3. O credenciamento será realizado de forma **paralela e não excludente**, permitindo a contratação simultânea de diversos prestadores, em condições padronizadas.

1.4. O credenciamento não gera garantia de contratação mínima ou de faturamento mínimo para qualquer credenciado.

1.5. A Administração efetuará o pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, autorizados e devidamente atestados.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente procedimento será regido, especialmente, pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal;
- b) Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável;
- d) Lei Federal nº 8.080/1990;
- e) Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;



f) normas sanitárias e profissionais aplicáveis aos serviços de saúde;

g) demais normas pertinentes.

2.2. O credenciamento constitui procedimento auxiliar previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.3. A contratação será realizada mediante credenciamento, observadas as hipóteses e condições previstas no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde identificou aumento da demanda por exames de apoio diagnóstico, especialmente exames cardiológicos e radiológicos necessários à investigação, diagnóstico e acompanhamento dos usuários do SUS.

3.2. A capacidade atualmente disponibilizada não se mostra suficiente para atender integralmente à demanda existente.

3.3. O credenciamento permitirá a ampliação da rede de prestadores, possibilitando ao Município contratar diversos estabelecimentos habilitados, de acordo com a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. A contratação poderá complementar os serviços disponibilizados por meio de consórcios públicos e demais mecanismos de atendimento utilizados pelo Município.

4. DO REGIME DO CREDENCIAMENTO

4.1. O presente procedimento não constitui licitação destinada à escolha de uma única proposta vencedora.



4.2. Poderão ser credenciados **todos os interessados que cumprirem integralmente os requisitos deste Edital.**

4.3. Os preços dos serviços serão previamente fixados pela Administração, não havendo disputa de preços entre os interessados.

4.4. Todos os prestadores habilitados que aceitarem as condições estabelecidas poderão ser credenciados.

4.5. A Administração poderá contratar simultaneamente mais de um credenciado, conforme a necessidade dos serviços.

4.6. O credenciamento será realizado em condições padronizadas, não havendo exclusividade de contratação em favor de qualquer prestador.

5. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. O presente procedimento de credenciamento terá vigência até **31 de Dezembro de 2026**, contados da data de sua publicação ou da data estabelecida no respectivo instrumento de chamamento.

5.2. Durante a vigência do credenciamento, novos interessados poderão requerer seu credenciamento, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital.

5.3. O ingresso de novos interessados durante a vigência do credenciamento não prejudicará os contratos anteriormente celebrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.4. Os instrumentos contratuais decorrentes do credenciamento deverão observar as condições estabelecidas neste Edital e terão vigência compatível com a vigência do credenciamento, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.5. A Administração poderá estabelecer, no instrumento contratual, vigência inferior ao prazo restante do credenciamento, de acordo com a necessidade administrativa.

6. DOS SERVIÇOS E DOS VALORES

6.1. Os serviços objeto do credenciamento são:

Item	Descrição	Quantidade estimada mensal	Quantidade estimada em 12 meses	Valor unitário	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
01	Ecocardiograma transtorácico	40	480	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00
02	Exames radiológicos diversos	100	1.200	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
	TOTAL	140	1.680		R\$ 12.700,00	R\$ 152.400,00

6.2. Os quantitativos acima são estimativos e foram estabelecidos com base na demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. O valor global estimado de R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais) representa mera estimativa da despesa para o período de 12 (doze) meses.



6.5. O valor estimado não representa obrigação de contratação ou faturamento mínimo aos credenciados.

6.6. O Município pagará somente pelos serviços efetivamente realizados, autorizados e atestados.

7. DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. Os valores de referência foram estabelecidos pela Administração mediante pesquisa realizada nas tabelas oficiais de procedimentos dos Consórcios Públicos de Saúde CISAMESP e CISMARPA.

7.2. As tabelas oficiais utilizadas na pesquisa integram a documentação do processo administrativo, juntamente com a respectiva memória de cálculo.

7.3. A pesquisa teve por finalidade identificar parâmetros de preços praticados no âmbito da prestação de serviços públicos de saúde, especialmente para procedimentos de apoio diagnóstico.

7.4. Os valores definidos pela Administração serão aplicados de forma uniforme aos prestadores credenciados para os respectivos itens.

7.5. Não será admitida cobrança de valor superior ao estabelecido neste Edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que:

- a) exerçam atividade compatível com o objeto;



- b) estejam regularmente constituídas;
- c) possuam estabelecimento apto à prestação dos serviços;
- d) atendam às exigências de habilitação;
- e) possuam profissionais devidamente habilitados;
- f) estejam regulares perante os órgãos sanitários e profissionais competentes;
- g) não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- h) aceitem integralmente as condições e os valores estabelecidos neste Edital.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. Não poderão participar do credenciamento:

- a) pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) pessoas jurídicas sancionadas com impedimento de licitar e contratar, enquanto perdurar a sanção;
- c) aquelas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) aquelas que não atendam às condições de habilitação;



- e) pessoas jurídicas que apresentem documentação falsa ou declaração inverídica.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

O interessado deverá apresentar:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) alterações contratuais, quando houver, ou instrumento consolidado;
- c) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- d) documento de identificação do representante legal;
- e) procuração, quando aplicável;
- f) comprovante de inscrição no CNPJ.

11. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.1. Deverão ser apresentados:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;



- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Será exigida:

- a) **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.2. Caso a certidão não contenha prazo de validade, será considerada válida pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. O interessado deverá apresentar:

- a) atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto;
- b) registro da pessoa jurídica no Conselho Profissional competente, quando exigível;
- c) registro dos profissionais responsáveis nos respectivos Conselhos Profissionais;



- d) relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;
- e) comprovação de responsabilidade técnica, quando exigível;
- f) licença sanitária vigente;
- g) Alvará de Funcionamento, quando exigível;
- h) inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando aplicável;
- i) demais licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para a realização dos serviços.

13.2. Os documentos deverão permanecer válidos durante toda a vigência da contratação.

14. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE

14.1. Para o credenciamento, o interessado deverá comprovar que o estabelecimento possui condições técnicas, sanitárias e operacionais para a realização dos exames ofertados.

14.2. Quando aplicável ao serviço, deverão ser apresentados:

- a) licença sanitária;
- b) licença ou autorização específica;
- c) registro no CNES;



- d) registro da pessoa jurídica no conselho profissional;
- e) registro dos profissionais;
- f) comprovação de responsabilidade técnica;
- g) documentação relativa aos equipamentos utilizados;
- h) demais documentos exigidos pelos órgãos de fiscalização competentes.

14.3. Caso determinado documento não seja aplicável ao serviço ofertado, o interessado deverá apresentar declaração justificando a sua não aplicabilidade.

15. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

15.1. O interessado deverá apresentar o requerimento constante do Anexo I.

15.2. O requerimento deverá indicar expressamente os itens para os quais pretende se credenciar.

15.3. O interessado poderá requerer credenciamento para um ou para os dois itens, desde que comprove capacidade técnica para sua execução.

16. DAS DECLARAÇÕES

16.1. O interessado deverá apresentar:

- a) declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;



- b) declaração de inexistência de fato impeditivo;
- c) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) declaração de inexistência de vínculo impeditivo;
- e) declaração de aceitação dos preços;
- f) declaração de capacidade operacional;
- g) declaração de observância da LGPD;
- h) declaração de autenticidade e veracidade dos documentos apresentados.

17. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

17.1. A documentação será analisada pela Comissão de Contratação.

17.2. O interessado será considerado CREDENCIADO quando comprovar o atendimento integral das exigências deste Edital.

17.3. O interessado que não atender às exigências será considerado NÃO CREDENCIADO, mediante decisão fundamentada.

17.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a documentação apresentada, nos limites permitidos pela legislação.



18. DA DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

18.1. O resultado será divulgado pelos meios oficiais do Município.

18.2. Será mantida relação atualizada dos prestadores credenciados.

18.3. O ingresso de novos interessados será admitido durante toda a vigência do credenciamento, desde que cumpridas as condições deste Edital.

19. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A demanda será distribuída entre os credenciados mediante critérios objetivos e impessoais.

19.2. Será utilizado, preferencialmente, **sistema de rodízio**, observando-se a capacidade operacional de cada credenciado.

19.3. A distribuição deverá assegurar igualdade de oportunidade entre os prestadores credenciados.

19.4. Poderão ser considerados:

- a) ordem do rodízio;
- b) disponibilidade de agenda;
- c) capacidade operacional;
- d) especificidade do exame;



- e) necessidade do paciente;
- f) localização e logística de atendimento;
- g) demais critérios objetivos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após o credenciamento, o Município poderá convocar o interessado para assinatura do instrumento contratual.

20.2. O credenciado deverá assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação.

20.3. Antes da assinatura, poderá ser verificada a manutenção das condições de habilitação.

20.4. A contratação será realizada de acordo com a demanda efetivamente existente.

21. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Os pacientes serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

21.2. Os exames deverão ser realizados por profissionais habilitados.

21.3. Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento regularizado.



21.4. Os exames deverão ser realizados preferencialmente de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

21.5. Os resultados deverão ser disponibilizados no mesmo dia da realização ou, excepcionalmente, em até **03 (três) dias**, quando houver dificuldade técnica devidamente justificada.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O Município pagará somente os serviços efetivamente realizados.

22.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.

22.3. A Nota Fiscal deverá conter a discriminação dos serviços prestados.

22.4. O pagamento estará condicionado à comprovação e ao atesto da efetiva prestação dos serviços.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A gestão dos contratos será exercida por:

OLÍVIA FLORIANO DOS REIS ALCÂNTARA

Gestora de Contratos

Portaria nº 001/2025.

23.2. A fiscalização setorial será exercida por:



SUELEN CRISTINA MOREIRA

Fiscal Setorial – Secretaria Municipal de Saúde.

23.3. Compete ao fiscal acompanhar a qualidade, quantidade, regularidade e prazo de execução dos serviços.

24. DO DESCREDENCIAMENTO

24.1. O credenciado poderá solicitar seu credenciamento mediante requerimento formal.

24.2. O Município poderá promover o credenciamento nas seguintes hipóteses:

- a) perda das condições de habilitação;
- b) descumprimento das obrigações;
- c) prestação inadequada dos serviços;
- d) recusa injustificada e reiterada de atendimento;
- e) apresentação de documentação falsa;
- f) aplicação de sanção impeditiva de contratação;
- g) demais hipóteses previstas na legislação.

24.3. O credenciamento decorrente de irregularidade será precedido de processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa.



25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O credenciado estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

25.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. A aplicação de sanções observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

26. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

26.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

26.2. Os pedidos deverão ser apresentados pelos meios oficiais indicados pelo Município.

26.3. A Administração apreciará os pedidos dentro dos prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

27. DOS RECURSOS

27.1. Da decisão relativa ao credenciamento caberá recurso, observado o prazo legal.



27.2. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação.

27.3. Caso não haja reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade competente.

28. DA PROTEÇÃO DE DADOS

28.1. Os credenciados deverão observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

28.2. Os dados dos pacientes somente poderão ser utilizados para as finalidades relacionadas à prestação dos serviços.

28.3. O credenciado deverá preservar o sigilo das informações clínicas e pessoais dos usuários.

29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias: 10.302.0016.2.241 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Manutenção da Saúde de Media Complexidade.

30. DA PUBLICIDADE

30.1. O presente Edital e seus anexos serão divulgados nos meios oficiais exigidos pela legislação.

30.2. A relação dos credenciados será mantida atualizada durante a vigência do procedimento.



31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. A participação no credenciamento implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

31.2. O credenciamento não gera direito a quantitativo mínimo de contratação.

31.3. O Município somente efetuará pagamentos pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados.

31.4. Os casos omissos serão solucionados pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

31.5. Integram este Edital:

ANEXO I – Requerimento de Credenciamento;

ANEXO II – Declarações;

ANEXO III – Minuta do Termo de Credenciamento/Contrato;

ANEXO IV – Declaração de Capacidade Operacional;

ANEXO V – Declaração de Proteção de Dados.

Ipuiúna/MG, 01 de outubro de 2026.

SUELEN CRISTINA MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Ipuiúna/MG



ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Ipuiúna/MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº
_____, com sede à
_____, representada por
_____, CPF nº _____,
requer seu **CREDENCIAMENTO** para os seguintes serviços:

☐ **Item 01 – Ecocardiograma transtorácico – R\$ 180,00 por unidade**

☐ **Item 02 – Exames radiológicos diversos – R\$ 55,00 por unidade**

Declara que:

- a) conhece e aceita integralmente as condições do Edital;
- b) possui capacidade técnica e operacional para execução dos serviços;
- c) aceita os valores estabelecidos pela Administração;
- d) não possui impedimento para contratar com o Poder Público;
- e) manterá as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



f) todas as informações prestadas são verdadeiras.

Ipuiúna/MG, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

Nome:

CPF:



ANEXO II

DECLARAÇÕES

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA:

1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Que atende integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Credenciamento nº ____/2026.

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Que não possui fato impeditivo para contratar com a Administração Pública.

3. DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENORES

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Que não possui vínculo impeditivo com agentes públicos envolvidos no processo de contratação, gestão ou fiscalização.



5. DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

Que aceita integralmente os valores fixados pela Administração para os serviços objeto do credenciamento.

6. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Que possui instalações, equipamentos e profissionais necessários à adequada execução dos serviços.

7. DECLARAÇÃO DE LGPD

Que observará integralmente a Lei nº 13.709/2018.

Ipuiúna/MG, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026

O **MUNICÍPIO DE IPUIÚNA/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.179.226/0001-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento/Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de exames de apoio diagnóstico aos usuários do SUS do Município de Ipuiúna/MG.

1.2. A CONTRATADA está credenciada para o seguinte item:

Item: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Descrição: _____

Valor unitário: R\$ _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

2.1. O presente instrumento decorre do Credenciamento nº 008/2026, realizado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de até **12 (doze) meses**, observada a vigência do procedimento de credenciamento e a data efetiva de sua assinatura.

3.2. O contrato não poderá ser prorrogado, respeitando os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

4.1. Os quantitativos previstos são estimativos e não constituem garantia de contratação mínima.

4.2. O valor estimado do item contratado será:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Quantidade estimada: _____ serviços.

Valor unitário: R\$ _____.

Valor estimado: R\$ _____.

4.3. O Município pagará somente pelos serviços efetivamente realizados e atestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Os exames deverão ser realizados por profissionais habilitados.

5.3. Os resultados deverão ser disponibilizados no mesmo dia ou em até 03 (três) dias, salvo justificativa técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços conforme o Edital e Termo de Referência;
- b) manter as condições de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- c) manter profissionais habilitados;
- d) manter as licenças e autorizações necessárias;
- e) atender os pacientes encaminhados;
- f) fornecer resultados nos prazos estabelecidos;
- g) manter sigilo das informações;
- h) cumprir a LGPD;
- i) responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução;
- j) comunicar fatos que possam prejudicar a execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Compete ao CONTRATANTE:

- a) encaminhar os pacientes;
- b) acompanhar e fiscalizar os serviços;
- c) atestar as Notas Fiscais;
- d) efetuar os pagamentos;



e) fornecer informações necessárias à execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão será exercida por:

OLÍVIA FLORIANO DOS REIS ALCÂNTARA.

8.2. A fiscalização setorial será exercida por:

SUELEN CRISTINA MOREIRA.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

9.2. O pagamento será correspondente exclusivamente aos serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste instrumento, assegurados contraditório e ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

11.2. A CONTRATADA poderá solicitar seu credenciamento, sem prejuízo das obrigações já assumidas.

11.3. O credenciamento por descumprimento contratual observará processo administrativo, contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes deverão observar integralmente a Lei nº 13.709/2018.

12.2. A CONTRATADA deverá preservar o sigilo dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias destinadas à Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. O presente instrumento será divulgado na forma estabelecida pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir questões decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Ipuiúna/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE IPUIÚNA/MG
CONTRATANTE

CONTRATADA
Representante Legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara que possui capacidade operacional, instalações, equipamentos e profissionais devidamente habilitados e suficientes para executar os serviços para os quais requer credenciamento.

Declara, ainda, possuir condições de atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Edital.

Ipuiúna/MG, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara que, durante a execução dos serviços decorrentes do Credenciamento nº ____/2026, observará integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Compromete-se a utilizar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos usuários exclusivamente para execução dos serviços, mantendo sigilo e adotando as medidas necessárias para impedir acesso ou utilização indevida das informações.

Ipuiúna/MG, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal